



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



FESTFLOR

LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 30 DE JUNHO DE 2000
INCLUI ATIVIDADE NO PLURIANUAL Nº 622, DE 30.06.97,
NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 750, DE 28.09.99, NA
LEI DE ORÇAMENTO Nº 757, DE 23.11.99, ABRINDO CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila
Flores,

Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir
atividade nº 2086, no Plurianual nº 622, de 30.06.97, na Lei de Diretrizes
Orçamentárias nº 750, de 28.09.99, na Lei do Orçamento nº 757, de
23.11.99, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 67.200,00
(sessenta sete mil e duzentos reais), dando a seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1375428.2086 – Programa de saúde da família

3.1.3.2 – Outros serviços e encargos.....R\$ 67.200,00
(sessenta e sete mil e duzentos reais)

Objetivo: Esta atividade visa contratar serviços de cooperativa
fornecendo profissionais na área da saúde para a Prefeitura

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao
Crédito Adicional Especial, recursos a serem recebidos da União,
conforme portaria nº 1.329 de 12.11.99.

Art. 3º - Contrapartida o Município pagará
diferença e o total até quando recebermos os recursos da União.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 30 de junho de 2000.

Foi efetuada a publicação
em 30/06/00

VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL



RUA 21, N.º 200 • CENTRO • FONE/FAX: (54) 447-1313

CEP 95334-000 • VILA FLORES • RS

E-mail: pmvf@csl.matrix.com.br

Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>

